



**INDICAÇÃO Nº 382/2025**

**Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO)**

**MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA,  
PLACA PARE (R-1), ESPECIALMENTE NA  
INTERSEÇÃO DAS VIAS R. PIRIQUITO X R.  
LETÉRIO LIVOTI X R. MARCÍLIO DIAS, NO  
BAIRRO JARDIM TAROBÁ**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,

**CONSIDERANDO** que a interseção das vias públicas Rua Piriquito x Rua Letério Livoti e Rua Marcílio Dias, geolocalização (-23.564172391586283, -51.42519923127471), no bairro “Jardim Tarobá”, que vem sendo alvo de inúmeros acidentes e confusões no trânsito no cruzamento dessas vias por conta da falta de sinalização adequada. A presente indicação tem como objetivo o ajuste da adequada sinalização das vias afim de evitar acidentes de trânsito, e garantir melhor segurança dos moradores da região. O pleito está amparado nos seguintes dispositivos legais, e conforme registros fotográficos ao término deste documento:

**CONSIDERANDO** o artigo art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

“(…)

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;”

Ainda sobre o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o art. 90 é previsto que:

“Art. 90. (…)

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.”





**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Apucarana, o art. 6º e art. 55, determina que:

“Art. 6º. Compete privativamente ao Município de Apucarana;  
(...)

XVII – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

Art. 55. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXXVI – sinalizar vias urbanas, obras públicas e as estradas municipais, bem como, fiscalizar a sua utilização;”

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 10, de 31 de dezembro de 2020, dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Apucarana, na seção V, da Sinalização de Trânsito e dos Estacionamento, assim determina:

**“Art. 21. A manutenção das sinalizações, exceto das vias internas dos condomínios, é de responsabilidade do município.”**

Solicito que seja indicado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que adote as medidas cabíveis para a instalação de placas PARE (R-1) e reforço da pintura de solo na interseção da Rua Piriquito x Rua Letério Livoti e Rua Marçílio Dias, geolocalização (-23.564172391586283, -51.42519923127471), no bairro “Jardim Tarobá”, visando evitar acidentes e garantindo maior segurança no trânsito e à população.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Apucarana, 24 de março de 2025.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO)





### REGISTROS FOTOGRÁFICOS:



### LOCALIZAÇÃO EXATA:



Fonte disponível em: <https://encurtador.com.br/Xw9nI>

